



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br, Brasília/DF, CEP 70065-900

Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: [:@fax_unidade@](mailto:@fax_unidade@) - <http://www.mme.gov.br>

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO

Processo nº 48340.003373/2018-45

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 14/2019-MME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA ENGEMIL – ENGENHARIA , EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.

A UNIÃO, por intermédio do Ministério de Minas e Energia, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, na cidade de Brasília/Distrito Federal, CEP 70.065-900, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.383/0001-53, neste ato representado pelo **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor **HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 306.919 MB/RJ e CPF nº 434.241.047-87, com fundamento no inciso VII do artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ENGEMIL – ENGENHARIA , EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.768.702/0001-70, sediada na Quadra SHCS/CRS 503 - Bloco B, S/N - Loja 05 - Parte A - Superior - Asa Sul - CEP: 70.331.520, na cidade de Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES**, portador da Carteira de Identidade nº 2.153.997 SSP/DF, e CPF nº 000.400.681-02, tendo em vista o que consta no Processo nº 48340.003373/2018-45 e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017 alterada pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 07, de 20 de setembro de 2018, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar este **Termo Aditivo ao Contrato referenciado**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 18/2018-MME, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. **Este Termo Aditivo tem por objeto:**

a) **prorrogar a vigência do Contrato nº 14/2019-MME** - de contratação de empresa especializada, para **prestação de serviços de manutenção** preventiva e corretiva, de forma continuada, com dedicação exclusiva de mão-de-obra e fornecimento de materiais, nas instalações elétricas e hidrossanitárias prediais, inclusive de prevenção e combate a incêndio e grupo gerador de emergência, no Bloco “U” da Esplanada dos Ministérios, sedes dos Ministérios de Minas e Energia, e do Turismo, em Brasília/DF (...) - **conforme previsto na Cláusula Segunda, com fundamento no Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93;**

b) **registrar**, no âmbito do Contrato e alterações posteriores, **o novo endereço sede da Contratada que foi alterado para** Quadra SHCS/CRS 503 - Bloco B, S/N - Loja 05 - Parte A - Superior - Asa Sul - CEP: 70.331.520, na cidade de Brasília/DF, informado pela Contratada por meio do Ofício: 2021_037_OFÍCIO=MME_14_2019 (Sei 0490929);

c) **processar o reequilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante (MME)** - em face da redução de custos integrantes das Planilhas de Custos e Formação de Preços da Contratação, sinalizado no Sumário integrante deste Termo - **em decorrência:**

- **do expurgo da Contribuição Social**, à partir de 1º da Jan/2020 (Extinção da Contribuição Social de 10% sobre o FGTS e os contratos administrativos <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/noticias/1238-extincao-contribuicao-social-sobre-o-fgts>);
- **da redução temporária das alíquotas do Sistema S** (em abril, maio e junho/2020) - em razão da aplicação da MP 932 de 31.03.2020 (que altera temporariamente os percentuais de contribuição aos serviços sociais autônomos, de 1º de abril a 30 de junho/2020).

d) **repactuar os preços contratuais**, conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato original, em face das obrigações estabelecidas nas Convenções Coletivas de Trabalho/CCTs relacionadas aos profissionais disponibilizados pela Contratada para prestar serviços neste Ministério de Minas e Energia, e conforme solicitado pela Contratada por meio do **Ofício: 2020_035_OFICIO_MME_14_2019 (Repactuação: 00017/2020)** - Sei 0384327 e Anexos (0384329 - 0384330 - 0384331 - 0384339 - 0384340 - 0384341), e por meio do **OFÍCIO: 2020_131_OFÍCIO_MME_14_2019 (Repactuação nº 00052/2020)** - Sei 0446149 e Anexos (0446147 - 0446150 - 0446151 - 0446153 - 0446154 - 0446156 até 0446161 - 0446163 - 0446166 - 0446167 - 0446169 - 0446173 - 0446176 - 0446177 - 0446179);

e) **reajustar o rol de materiais e o rol de uniformes (insumos) pela variação do IGP-M acumulado no período de Abr/2019 a Mar/2020, nos moldes previstos na Cláusula Sexta do Contrato original**, conforme detalhado no Sumário a seguir:

CONTRATO Nº 14/2019-MME REEQUILÍBRIO, REPACTUAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL – CICLO 2020																								
ETAPAS	OBS.: UTILIZAR MEMÓRIA DE CÁLCULO DO 1º T. ADITIVO																							
1ª ETAPA	1º a 12.Jan/2020																							
Engenheiro(a) Eletricista de Manutenção* Encarregado(a) Geral de Manutenção* Eletricista de Manutenção Predial* Bombeiro Hidráulico de Manutenção* Artífice/Marceneiro de Manutenção* Eletricista Plantonista Diurno* Eletricista Plantonista Noturno* Ajudante de Manutenção* Técnico(a) Administrativo* Técnico(a) Eletrônico em Geral* Téc. Eletromecânico de Grupo Gerador*	<p>a) <u>TODAS AS CATEGORIAS ALOCADAS</u> APLICAR EXPURGO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (PLANILHAS DE CUSTOS)</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="2" style="text-align: center;">MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</th> <th rowspan="2" style="text-align: center;">Percentual (%)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">3</td> <td style="text-align: center;">Provisão para Rescisão</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">A</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">B</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">C</td> <td style="text-align: center;">Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (multa de 40% sobre FGTS + 10% Contribuição Social) x Aviso Prévio Indenizado (0,417%) = (0,417%)*0,50 = 0,209% (Art. 18, § 1º da Lei nº 8.036/90,Art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001)</td> <td style="text-align: center;">0,209%</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">D</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">E</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">F</td> <td style="text-align: center;">Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado (50% x 1,944%)</td> <td style="text-align: center;">0,97%</td> </tr> </tbody> </table> <p>b) <u>CATEGORIAS ABRANGIDAS PELO SEAC/SINDSERVIÇOS-DF</u> APLICAR REPACTUAÇÃO – CCT/2020 (PLANILHAS DE CUSTOS)</p> <p style="text-align: center;"><i>CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2020 - SEAC/SINDSERVIÇOS - DF NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: DF000001/2020 DATA DE REGISTRO NO MTE: 07/01/2020 - NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR076193/2019 NÚMERO DO PROCESSO: 19964.100035/2020-30 DATA DO PROTOCOLO: 03/01/2020</i></p> <p>c) <u>CATEGORIA DE BOMBEIRO HIDRÁULICO</u> APLICAR NOVO VALOR DO ADIC. DE PERICULOSIDADE REF. SALÁRIO MÍNIMO JAN/2020 - (PLANILHA DE CUSTOS)</p>	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		Percentual (%)	3	Provisão para Rescisão	A			B			C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (multa de 40% sobre FGTS + 10% Contribuição Social) x Aviso Prévio Indenizado (0,417%) = (0,417%)*0,50 = 0,209% (Art. 18, § 1º da Lei nº 8.036/90,Art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001)	0,209%	D			E			F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado (50% x 1,944%)	0,97%
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		Percentual (%)																						
3	Provisão para Rescisão																							
A																								
B																								
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (multa de 40% sobre FGTS + 10% Contribuição Social) x Aviso Prévio Indenizado (0,417%) = (0,417%)*0,50 = 0,209% (Art. 18, § 1º da Lei nº 8.036/90,Art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001)	0,209%																						
D																								
E																								
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado (50% x 1,944%)	0,97%																						
2ª ETAPA	13.Jan/2020 a 31.Jan/2020																							
Engenheiro(a) Eletricista de Manutenção* Encarregado(a) Geral de Manutenção* Eletricista de Manutenção Predial*																								

Bombeiro Hidráulico de Manutenção*
 Artífice/Marceneiro de Manutenção*
 Eletricista Plantonista Diurno*
 Eletricista Plantonista Noturno*
 Ajudante de Manutenção*
 Técnico(a) Administrativo*
 Técnico(a) Eletrônico em Geral*
 Téc. Eletromecânico de Grupo Gerador*

a) **TODAS AS CATEGORIAS ALOCADAS**
APLICAR REAJUSTE DO AUXILIO TRANSPORTE (PLANILHAS DE CUSTOS)

3^a ETAPA	1º.Fev/2020 a 31.Mar/2020																											
Bombeiro Hidráulico de Manutenção*	a) <u>CATEGORIA DE BOMBEIRO HIDRÁULICO</u> APLICAR NOVO VALOR DO ADIC. DE PERICULOSIDADE REF. SALÁRIO MÍNIMO FEV/2020 - (PLANILHA DE CUSTOS)																											
4^a ETAPA	1º.Abr/2020 a 30.Abr/2020																											
LISTAS ANEXAS DO CONTRATO	a) REAJUSTE DOS INSUMOS (Equipamentos/ferramentas/Uniformes) - (PLANILHA DE CUSTOS) b) REAJUSTE DO ROL DE MATERIAIS c) REDUÇÃO TEMPORÁRIA DAS ALÍQUOTAS DO SISTEMA S (<i>VARIÁVEL TEMPORÁRIA P/ABRIL - MAIO - JUN/2020</i>)																											
5^a ETAPA	1º.Mai/2020 a 02.Jun/2020																											
Engenheiro(a) Eletricista de Manutenção* ----- Técnico(a) Eletrônico em Geral* Téc. Eletromecânico de Grupo Gerador*	a) <u>CATEGORIAS ABRANGIDAS PELO SENGE/SINDUSCON-DF</u> APLICAR REPACTUAÇÃO – CCT/2020... (PLANILHAS DE CUSTOS) b) <u>CATEGORIAS ABRANGIDAS PELO SINTEC/SEAC-DF - CCT 2020 NÃO HOMOLOGADA</u> <i>PORTANTO, O VALOR DOS POSTOS PERMANECE SEM ALTERAÇÕES ATÉ QUE OCORRA A HOMOLOGAÇÃO</i>																											
6^a ETAPA	03.Jun/2020 a 30.Jun/2020																											
Engenheiro(a) Eletricista de Manutenção* Encarregado(a) Geral de Manutenção* Eletricista de Manutenção Predial* Bombeiro Hidráulico de Manutenção* Artífice/Marceneiro de Manutenção* Eletricista Plantonista Diurno* Eletricista Plantonista Noturno* Ajudante de Manutenção* Técnico(a) Administrativo* Técnico(a) Eletrônico em Geral* Téc. Eletromecânico de Grupo Gerador*	a) <u>TODAS AS CATEGORIAS ALOCADAS</u> APLICAR EXPURGO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO E AVISO PRÉVIO TRABALHADO + INCIDÊNCIAS (NAS PLANILHAS DE CUSTOS - RESTANDO APENAS 10% DO CUSTO EXISTENTE)																											
	<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</th> <th>Percentual (%)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>3</td><td>Provisão para Rescisão</td><td></td></tr> <tr> <td>A</td><td>Aviso Prédio Indenizado (Estimativa: 5% dos empregados serão substituídos durante um ano) - $[(5\%)/12] = 0,417\%$ art. 487 CLT - Sumula 305/TST, Ac.2.271/2010-TCU, Lei nº 12506/2011.</td><td>0,417%</td></tr> <tr> <td>B</td><td>Incidência do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado (8% x 0,417%)</td><td>0,033%</td></tr> <tr> <td>C</td><td>Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Indenizado (multa de 40% sobre FGTS + 10% Contribuição Social) x Aviso Prédio Indenizado (0,417%) = $(0,417\%)*0,50 = 0,209\%$ (Art. 18, § 1º da Lei nº 8.036/90,Art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001)</td><td>0,209%</td></tr> <tr> <td>D</td><td>Aviso Prédio Trabalhado (redução de 7 dias/mes ou de 2 horas/dia, percentual relativo a contrato de 12 meses) = $[(7/30)/12]*100=1,944\%$ (Ac.3006/2010-TCU; art.7º, XXI,CF/88, 477, 487 e 491 CLT)</td><td>1,944%</td></tr> <tr> <td>E</td><td>Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prédio Trabalhado (36,8% x 1,94%)</td><td>0,323%</td></tr> <tr> <td>F</td><td>Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Trabalhado (50% x 1,944%)</td><td>0,97%</td></tr> <tr> <td></td><td>Total</td><td>3,90%</td></tr> </tbody> </table>	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		Percentual (%)	3	Provisão para Rescisão		A	Aviso Prédio Indenizado (Estimativa: 5% dos empregados serão substituídos durante um ano) - $[(5\%)/12] = 0,417\%$ art. 487 CLT - Sumula 305/TST, Ac.2.271/2010-TCU, Lei nº 12506/2011.	0,417%	B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado (8% x 0,417%)	0,033%	C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Indenizado (multa de 40% sobre FGTS + 10% Contribuição Social) x Aviso Prédio Indenizado (0,417%) = $(0,417\%)*0,50 = 0,209\%$ (Art. 18, § 1º da Lei nº 8.036/90,Art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001)	0,209%	D	Aviso Prédio Trabalhado (redução de 7 dias/mes ou de 2 horas/dia, percentual relativo a contrato de 12 meses) = $[(7/30)/12]*100=1,944\%$ (Ac.3006/2010-TCU; art.7º, XXI,CF/88, 477, 487 e 491 CLT)	1,944%	E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prédio Trabalhado (36,8% x 1,94%)	0,323%	F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Trabalhado (50% x 1,944%)	0,97%		Total	3,90%
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		Percentual (%)																										
3	Provisão para Rescisão																											
A	Aviso Prédio Indenizado (Estimativa: 5% dos empregados serão substituídos durante um ano) - $[(5\%)/12] = 0,417\%$ art. 487 CLT - Sumula 305/TST, Ac.2.271/2010-TCU, Lei nº 12506/2011.	0,417%																										
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado (8% x 0,417%)	0,033%																										
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Indenizado (multa de 40% sobre FGTS + 10% Contribuição Social) x Aviso Prédio Indenizado (0,417%) = $(0,417\%)*0,50 = 0,209\%$ (Art. 18, § 1º da Lei nº 8.036/90,Art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001)	0,209%																										
D	Aviso Prédio Trabalhado (redução de 7 dias/mes ou de 2 horas/dia, percentual relativo a contrato de 12 meses) = $[(7/30)/12]*100=1,944\%$ (Ac.3006/2010-TCU; art.7º, XXI,CF/88, 477, 487 e 491 CLT)	1,944%																										
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prédio Trabalhado (36,8% x 1,94%)	0,323%																										
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Trabalhado (50% x 1,944%)	0,97%																										
	Total	3,90%																										
7^a ETAPA	À partir de 1º.Jul/2020																											
	a) <u>REESTABELECIMENTO DAS ALÍQUOTAS DO SISTEMA S</u>																											
3^a ETAPA	1º.Fev/2020 a 31.Mar/2020																											
Bombeiro Hidráulico de Manutenção*	a) <u>TODAS AS CATEGORIAS ALOCADAS</u> APLICAR REAJUSTE DO AUXILIO TRANSPORTE (PLANILHAS DE CUSTOS)																											
4^a ETAPA	1º.Abr/2020 a 30.Abr/2020																											
LISTAS ANEXAS DO CONTRATO	a) REAJUSTE DOS INSUMOS (Equipamentos/ferramentas/Uniformes) - (PLANILHA DE CUSTOS) b) REAJUSTE DO ROL DE MATERIAIS c) REDUÇÃO TEMPORÁRIA DAS ALÍQUOTAS DO SISTEMA S (<i>VARIÁVEL TEMPORÁRIA P/ABRIL - MAIO - JUN/2020</i>)																											
5^a ETAPA	1º.Mai/2020 a 02.Jun/2020																											
Engenheiro(a) Eletricista de Manutenção* ----- Técnico(a) Eletrônico em Geral* Téc. Eletromecânico de Grupo Gerador*	a) <u>CATEGORIAS ABRANGIDAS PELO SENGE/SINDUSCON-DF</u> APLICAR REPACTUAÇÃO – CCT/2020... (PLANILHAS DE CUSTOS) b) <u>CATEGORIAS ABRANGIDAS PELO SINTEC/SEAC-DF - CCT 2020 NÃO HOMOLOGADA</u> <i>PORTANTO, O VALOR DOS POSTOS PERMANECE SEM ALTERAÇÕES ATÉ QUE OCORRA A HOMOLOGAÇÃO</i>																											
6^a ETAPA	03.Jun/2020 a 30.Jun/2020																											
Engenheiro(a) Eletricista de Manutenção* Encarregado(a) Geral de Manutenção* Eletricista de Manutenção Predial* Bombeiro Hidráulico de Manutenção* Artífice/Marceneiro de Manutenção* Eletricista Plantonista Diurno* Eletricista Plantonista Noturno* Ajudante de Manutenção* Técnico(a) Administrativo* Técnico(a) Eletrônico em Geral* Téc. Eletromecânico de Grupo Gerador*	a) <u>TODAS AS CATEGORIAS ALOCADAS</u> APLICAR EXPURGO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO E AVISO PRÉVIO TRABALHADO + INCIDÊNCIAS (NAS PLANILHAS DE CUSTOS - RESTANDO APENAS 10% DO CUSTO EXISTENTE)																											
	<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</th> <th>Percentual (%)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>3</td><td>Provisão para Rescisão</td><td></td></tr> <tr> <td>A</td><td>Aviso Prédio Indenizado (Estimativa: 5% dos empregados serão substituídos durante um ano) - $[(5\%)/12] = 0,417\%$ art. 487 CLT - Sumula 305/TST, Ac.2.271/2010-TCU, Lei nº 12506/2011.</td><td>0,417%</td></tr> <tr> <td>B</td><td>Incidência do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado (8% x 0,417%)</td><td>0,033%</td></tr> <tr> <td>C</td><td>Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Indenizado (multa de 40% sobre FGTS + 10% Contribuição Social) x Aviso Prédio Indenizado (0,417%) = $(0,417\%)*0,50 = 0,209\%$ (Art. 18, § 1º da Lei nº 8.036/90,Art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001)</td><td>0,209%</td></tr> <tr> <td>D</td><td>Aviso Prédio Trabalhado (redução de 7 dias/mes ou de 2 horas/dia, percentual relativo a contrato de 12 meses) = $[(7/30)/12]*100=1,944\%$ (Ac.3006/2010-TCU; art.7º, XXI,CF/88, 477, 487 e 491 CLT)</td><td>1,944%</td></tr> <tr> <td>E</td><td>Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prédio Trabalhado (36,8% x 1,94%)</td><td>0,323%</td></tr> <tr> <td>F</td><td>Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Trabalhado (50% x 1,944%)</td><td>0,97%</td></tr> <tr> <td></td><td>Total</td><td>3,90%</td></tr> </tbody> </table>	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		Percentual (%)	3	Provisão para Rescisão		A	Aviso Prédio Indenizado (Estimativa: 5% dos empregados serão substituídos durante um ano) - $[(5\%)/12] = 0,417\%$ art. 487 CLT - Sumula 305/TST, Ac.2.271/2010-TCU, Lei nº 12506/2011.	0,417%	B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado (8% x 0,417%)	0,033%	C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Indenizado (multa de 40% sobre FGTS + 10% Contribuição Social) x Aviso Prédio Indenizado (0,417%) = $(0,417\%)*0,50 = 0,209\%$ (Art. 18, § 1º da Lei nº 8.036/90,Art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001)	0,209%	D	Aviso Prédio Trabalhado (redução de 7 dias/mes ou de 2 horas/dia, percentual relativo a contrato de 12 meses) = $[(7/30)/12]*100=1,944\%$ (Ac.3006/2010-TCU; art.7º, XXI,CF/88, 477, 487 e 491 CLT)	1,944%	E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prédio Trabalhado (36,8% x 1,94%)	0,323%	F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Trabalhado (50% x 1,944%)	0,97%		Total	3,90%
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		Percentual (%)																										
3	Provisão para Rescisão																											
A	Aviso Prédio Indenizado (Estimativa: 5% dos empregados serão substituídos durante um ano) - $[(5\%)/12] = 0,417\%$ art. 487 CLT - Sumula 305/TST, Ac.2.271/2010-TCU, Lei nº 12506/2011.	0,417%																										
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado (8% x 0,417%)	0,033%																										
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Indenizado (multa de 40% sobre FGTS + 10% Contribuição Social) x Aviso Prédio Indenizado (0,417%) = $(0,417\%)*0,50 = 0,209\%$ (Art. 18, § 1º da Lei nº 8.036/90,Art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001)	0,209%																										
D	Aviso Prédio Trabalhado (redução de 7 dias/mes ou de 2 horas/dia, percentual relativo a contrato de 12 meses) = $[(7/30)/12]*100=1,944\%$ (Ac.3006/2010-TCU; art.7º, XXI,CF/88, 477, 487 e 491 CLT)	1,944%																										
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prédio Trabalhado (36,8% x 1,94%)	0,323%																										
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Trabalhado (50% x 1,944%)	0,97%																										
	Total	3,90%																										
7^a ETAPA	À partir de 1º.Jul/2020																											
	a) <u>REESTABELECIMENTO DAS ALÍQUOTAS DO SISTEMA S</u>																											

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato iniciado em 03/06/2019 e com término previsto para 03/06/2021, **fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses passando a vigorar até 03/06/2022**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.1.5. Seja comprovado que o valor do Contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - 2.1.6. Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;
 - 2.1.7. Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A prorrogação contratual tem fundamento **no Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93**; o reequilíbrio econômico financeiro a favor do Contratante decorre da legislação de regência, bem como o direito à repactuação/reajuste dos preços está previsto na Cláusula Sexta do **Contrato nº 14/2019-MME**, e ficou resguardado no Primeiro Termo Aditivo ao Contrato (0400041).

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS NOVOS PREÇOS DO CONTRATO

4.1. **Os preços constantes do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato (0400041) ficam repactuados - em face da aplicação dos novos custos relativos à mão de obra** dos profissionais alocados pela Contratada para prestar os serviços ao Contratante - previstos nas **Convenções Coletivas de Trabalho discriminadas na Cláusula Primeira** deste **Termo Aditivo**.

4.2. Os **preços atuais do Contrato nº 14/2019-MME** - constantes do 1º T. Aditivo 0400041 - são os seguintes:

1a. REPACTUAÇÃO - CICLO 2019

(Com efeitos Financeiros à partir de 03.JUN.2019 - INÍCIO DO CONTRATO)

Quadro-resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço		Valor proposto por empregado (R\$)	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto (R\$)	Qtde de postos	Valor total do serviço (R\$)
(A)		(B)	(C)	(D) = (B x C)	(E)	(F) = (D x E)
I	Engenheiro(a) Eletricista de Manutenção	15.279,29	1	15.279,29	1	15.279,29
II	Encarregado(a) Geral de Manutenção	6.413,49	1	6.413,49	1	6.413,49
III	Técnico(a) Eletrônico em Geral	4.645,10	1	4.645,10	2	9.290,20
IV	Técnico(a) Eletromecânico de Grupo Gerador	1.481,94	1	1.481,94	1	1.481,94
V	Eletricista de Manutenção Predial	5.157,66	1	5.157,66	3	15.472,97
VI	Bombeiro Hidráulico de Manutenção	4.931,00	1	4.931,00	1	4.931,00
VII	Artífice/Marceneiro de Manutenção	4.244,50	1	4.244,50	2	8.489,00
VIII	Eletricista Plantonista Diurno	4.824,14	1	4.824,14	2	9.648,28
IX	Eletricista Plantonista Noturno	5.263,23	1	5.263,23	2	10.526,46
X	Ajudante de Manutenção	3.302,27	1	3.302,27	4	13.209,09
XI	Técnico(a) Administrativo	3.368,58	1	3.368,58	1	3.368,58
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II +...+ XIII)				20	98.110,30	

Anexo III-D - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta

	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por Posto de Serviço	
A1	Engenheiro(a) Eletricista de Manutenção	15.279,29
A2	Encarregado(a) Geral de Manutenção	6.413,49
A3	Técnico(a) Eletrônico em Geral	9.290,20
A4	Técnico(a) Eletromecânico de Grupo Gerador	1.481,94
A5	Eletricista de Manutenção Predial	15.472,97
A6	Bombeiro Hidráulico de Manutenção	4.931,00
A7	Artífice/Marceneiro de Manutenção	8.489,00
A8	Eletricista Plantonista Diurno	9.648,28
A9	Eletricista Plantonista Noturno	10.526,46
A10	Ajudante de Manutenção	13.209,09
A11	Técnico(a) Administrativo	3.368,58
B	Valor mensal do serviço	98.110,30
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X 12 meses do contrato).	1.177.323,64

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (MÃO DE OBRA + MATERIAIS)

Descrição	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
Mão de Obra	98.110,30	1.177.323,64
Materiais	13.987,99	167.855,90
TOTAL GERAL MENSAL E ANUAL	112.098,30	1.345.179,54

a)

2a. REPACTUAÇÃO - CICLO 2020

1º a 12.Jan/2020

A) TODAS AS CATEGORIAS ALOCADAS: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (PLANILHAS DE CUSTOS)						APLICAR EXPURGO DA
B) CATEGORIAS ABRANGIDAS PELO SEAC/SINDSERVIÇOS-DF: REPACTUAÇÃO – CCT/2020 (PLANILHAS DE CUSTOS)						APLICAR
C) CATEGORIA DE BOMBEIRO HIDRÁULICO: DO ADIC. DE PERICULOSIDADE REF. SALÁRIO MÍNIMO/2020 (PLANILHA DE CUSTOS)						APLICAR NOVO VALOR
NOVO SALÁRIO MÍNIMO - JAN/2020 (R\$1.039,00)						NOVO SALÁRIO MINIMO -
Tipo de serviço	Valor proposto por empregado (R\$)	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto (R\$)	Qtde de postos	Valor total do serviço (R\$)	
(A)	(B)	(C)	(D) = (B x C)	(E)	(F) = (D x E)	
I Engenheiro(a) Eletricista de Manutenção	15.258,82	1	15.258,82	1	15.258,82	
II Encarregado(a) Geral de Manutenção	6.590,58	1	6.590,58	1	6.590,58	
III Técnico(a) Eletrônico em Geral	4.640,31	1	4.640,31	2	9.280,62	
IV Técnico(a) Eletromecânico de Grupo Gerador	1.480,38	1	1.480,38	1	1.480,38	
V Eletricista de Manutenção Predial	5.297,63	1	5.297,63	3	15.892,90	
VI Bombeiro Hidráulico de Manutenção	5.070,29	1	5.070,29	1	5.070,29	
VII Artífice/Marceneiro de Manutenção	4.356,59	1	4.356,59	2	8.713,18	
VIII Eletricista Plantonista Diurno	4.957,69	1	4.957,69	2	9.915,38	
IX Eletricista Plantonista Noturno	5.410,20	1	5.410,20	2	10.820,40	
X Ajudante de Manutenção	3.385,62	1	3.385,62	4	13.542,48	
XI Técnico(a) Administrativo	3.453,98	1	3.453,98	1	3.453,98	
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II +...+ XIII)				20	100.019,01	

Anexo III-D - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta

	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por Posto de Serviço	
A1	Engenheiro(a) Eletricista de Manutenção	15.258,82
A2	Encarregado(a) Geral de Manutenção	6.590,58
A3	Técnico(a) Eletrônico em Geral	9.280,62
A4	Técnico(a) Eletromecânico de Grupo Gerador	1.480,38
A5	Eletricista de Manutenção Predial	15.892,90
A6	Bombeiro Hidráulico de Manutenção	5.070,29
A7	Artífice/Marceneiro de Manutenção	8.713,18
A8	Eletricista Plantonista Diurno	9.915,38
A9	Eletricista Plantonista Noturno	10.820,40
A10	Ajudante de Manutenção	13.542,48
A11	Técnico(a) Administrativo	3.453,98
B	Valor mensal do serviço	100.019,01
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X 12 meses do contrato).	1.200.228,15

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (MÃO DE OBRA + MATERIAIS)

Descrição	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
-----------	--------------	-------------

Página 1

Mão de Obra	100.019,01	1.200.228,15
Materiais	13.987,99	167.855,90
TOTAL GERAL MENSAL E ANUAL	114.007,00	1.368.084,04

b)

A) TODAS AS CATEGORIAS ALOCADAS

APLICAR REAJUSTE DO AUXILIO TRANSPORTE (PLANILHAS DE CUSTOS)

Tipo de serviço		Valor proposto por empregado (R\$)	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto (R\$)	Qtde de postos	Valor total do serviço (R\$)
(A)		(B)	(C)	(D) = (B x C)	(E)	(F) = (D x E)
I	Engenheiro(a) Eletricista de Manutenção	15.258,82	1	15.258,82	1	15.258,82
II	Encarregado(a) Geral de Manutenção	6.625,65	1	6.625,65	1	6.625,65
III	Técnico(a) Eletrônico em Geral	4.675,39	1	4.675,39	2	9.350,77
IV	Técnico(a) Eletromecânico de Grupo Gerador	1.489,15	1	1.489,15	1	1.489,15
V	Eletricista de Manutenção Predial	5.332,71	1	5.332,71	3	15.998,13
VI	Bombeiro Hidráulico de Manutenção	5.105,37	1	5.105,37	1	5.105,37
VII	Artífice/Marceneiro de Manutenção	4.391,67	1	4.391,67	2	8.783,34
VIII	Eletricista Plantonista Diurno	4.982,98	1	4.982,98	2	9.965,96
IX	Eletricista Plantonista Noturno	5.435,49	1	5.435,49	2	10.870,97
X	Ajudante de Manutenção	3.420,70	1	3.420,70	4	13.682,79
XI	Técnico(a) Administrativo	3.489,03	1	3.489,03	1	3.489,03
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II +...+ XIII)				20	100.619,97	

Anexo III-D - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta

	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por Posto de Serviço	
A1	Engenheiro(a) Eletricista de Manutenção	15.258,82
A2	Encarregado(a) Geral de Manutenção	6.625,65
A3	Técnico(a) Eletrônico em Geral	9.350,77
A4	Técnico(a) Eletromecânico de Grupo Gerador	1.489,15
A5	Eletricista de Manutenção Predial	15.998,13
A6	Bombeiro Hidráulico de Manutenção	5.105,37
A7	Artífice/Marceneiro de Manutenção	8.783,34
A8	Eletricista Plantonista Diurno	9.965,96
A9	Eletricista Plantonista Noturno	10.870,97
A10	Ajudante de Manutenção	13.682,79
A11	Técnico(a) Administrativo	3.489,03
B	Valor mensal do serviço	100.619,97
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X 12 meses do contrato).	1.207.439,69

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (MÃO DE OBRA + MATERIAIS)

Descrição	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
Mão de Obra	100.619,97	1.207.439,69
Materiais	13.987,99	167.855,90
TOTAL GERAL MENSAL E ANUAL	114.607,97	1.375.295,59

c)

2a. REPACTUAÇÃO - CICLO 2020

1º.Fev/2020 a 31.Mar/2020

A) CATEGORIA DE BOMBEIRO HIDRÁULICO:

DO ADIC. DE PERICULOSIDADE REF. SALÁRIO MÍNIMO/2020] (PLANILHA DE CUSTOS)

FEV/2020 (R\$1.045,00)

APLICAR NOVO VALOR

NOVO SALÁRIO MÍNIMO -

Tipo de serviço		Valor proposto por empregado (R\$)	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto (R\$)	Qtde de postos	Valor total do serviço (R\$)
(A)		(B)	(C)	(D) = (B x C)	(E)	(F) = (D x E)
I	Engenheiro(a) Eletricista de Manutenção	15.258,82	1	15.258,82	1	15.258,82
II	Encarregado(a) Geral de Manutenção	6.625,65	1	6.625,65	1	6.625,65
III	Técnico(a) Eletrônico em Geral	4.675,39	1	4.675,39	2	9.350,77
IV	Técnico(a) Eletromecânico de Grupo Gerador	1.489,15	1	1.489,15	1	1.489,15
V	Eletricista de Manutenção Predial	5.332,71	1	5.332,71	3	15.998,13
VI	Bombeiro Hidráulico de Manutenção	5.109,48	1	5.109,48	1	5.109,48
VII	Artífice/Marceneiro de Manutenção	4.391,67	1	4.391,67	2	8.783,34
VIII	Eletricista Plantonista Diurno	4.982,98	1	4.982,98	2	9.965,96
IX	Eletricista Plantonista Noturno	5.435,49	1	5.435,49	2	10.870,97
X	Ajudante de Manutenção	3.420,70	1	3.420,70	4	13.682,79
XI	Técnico(a) Administrativo	3.489,03	1	3.489,03	1	3.489,03
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II +...+ XIII)				20	100.624,08	

Anexo III-D - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta

	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por Posto de Serviço	
A1	Engenheiro(a) Eletricista de Manutenção	15.258,82
A2	Encarregado(a) Geral de Manutenção	6.625,65
A3	Técnico(a) Eletrônico em Geral	9.350,77
A4	Técnico(a) Eletromecânico de Grupo Gerador	1.489,15
A5	Eletricista de Manutenção Predial	15.998,13
A6	Bombeiro Hidráulico de Manutenção	5.109,48
A7	Artífice/Marceneiro de Manutenção	8.783,34
A8	Eletricista Plantonista Diurno	9.965,96
A9	Eletricista Plantonista Noturno	10.870,97
A10	Ajudante de Manutenção	13.682,79
A11	Técnico(a) Administrativo	3.489,03
B	Valor mensal do serviço	100.624,08
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X 12 meses do contrato).	1.207.489,01

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (MÃO DE OBRA + MATERIAIS)

Descrição	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
Mão de Obra	100.624,08	1.207.489,01
Materiais	13.987,99	167.855,90
TOTAL GERAL MENSAL E ANUAL	114.612,08	1.375.344,91

d)

2a. REPACTUAÇÃO - CICLO 2020

1º.Abr/2020 a 30.Abr/2020

a) REAJUSTE DOS INSUMOS (Equipamentos/ferramentas/Uniformes) - (PLANILHA DE CUSTOS)

b) REAJUSTE DO ROL DE MATERIAIS

c) REDUÇÃO TEMPORÁRIA DAS ALÍQUOTAS DO SISTEMA 5 (VARIÁVEL TEMPORÁRIA P/ ABRIL - MAIO - JUN/2020)

Tipo de serviço		Valor proposto por empregado (R\$)	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto (R\$)	Qtde de postos	Valor total do serviço (R\$)
(A)		(B)	(C)	(D) = (B x C)	(E)	(F) = (D x E)
I	Engenheiro(a) Eletricista de Manutenção	15.108,01	1	15.108,01	1	15.108,01
II	Encarregado(a) Geral de Manutenção	6.578,68	1	6.578,68	1	6.578,68
III	Técnico(a) Eletrônico em Geral	4.649,78	1	4.649,78	2	9.299,55
IV	Técnico(a) Eletromecânico de Grupo Gerador	1.483,82	1	1.483,82	1	1.483,82
V	Eletricista de Manutenção Predial	5.297,46	1	5.297,46	3	15.892,37
VI	Bombeiro Hidráulico de Manutenção	5.076,59	1	5.076,59	1	5.076,59
VII	Artífice/Marceneiro de Manutenção	4.366,39	1	4.366,39	2	8.732,78
VIII	Eletricista Plantonista Diurno	4.947,73	1	4.947,73	2	9.895,45
IX	Eletricista Plantonista Noturno	5.395,44	1	5.395,44	2	10.790,87
X	Ajudante de Manutenção	3.406,15	1	3.406,15	4	13.624,62
XI	Técnico(a) Administrativo	3.473,72	1	3.473,72	1	3.473,72
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II +...+ XIII)				20	99.956,46	

Anexo III-D - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por Posto de Serviço	
A1	Engenheiro(a) Eletricista de Manutenção	15.108,01
A2	Encarregado(a) Geral de Manutenção	6.578,68
A3	Técnico(a) Eletrônico em Geral	9.299,55
A4	Técnico(a) Eletromecânico de Grupo Gerador	1.483,82
A5	Eletricista de Manutenção Predial	15.892,37
A6	Bombeiro Hidráulico de Manutenção	5.076,59
A7	Artífice/Marceneiro de Manutenção	8.732,78
A8	Eletricista Plantonista Diurno	9.895,45
A9	Eletricista Plantonista Noturno	10.790,87
A10	Ajudante de Manutenção	13.624,62
A11	Técnico(a) Administrativo	3.473,72
B	Valor mensal do serviço	99.956,46
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X 12 meses do contrato).	1.199.477,52

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (MÃO DE OBRA + MATERIAIS)

Descrição	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
Mão de Obra	99.956,46	1.199.477,52
Materiais	14.936,48	179.237,73
TOTAL GERAL MENSAL E ANUAL	114.892,94	1.378.715,25

e)

2a. REPACTUAÇÃO - CICLO 2020

1º.Mai/2020 a 02.Jun/2020

a) CATEGORIAS ABRANGIDAS PELO SENGE/SINDUSCON-DF

APLICAR REPACTUAÇÃO – CCT/2020... (PLANILHAS DE CUSTOS)

b) CATEGORIAS ABRANGIDAS PELO SINTEC/SEAC-DF - CCT 2020 NÃO HOMOLOGADA

PORTANTO, O VALOR DOS POSTOS PERMANECE SEM ALTERAÇÕES ATÉ QUE OCORRA A HOMOLOGAÇÃO

Tipo de serviço		Valor proposto por empregado (R\$)	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto (R\$)	Qtde de postos	Valor total do serviço (R\$)
(A)		(B)	(C)	(D) = (B x C)	(E)	(F) = (D x E)
I	Engenheiro(a) Eletricista de Manutenção	15.802,32	1	15.802,32	1	15.802,32
II	Encarregado(a) Geral de Manutenção	6.578,68	1	6.578,68	1	6.578,68
III	Técnico(a) Eletrônico em Geral	4.649,78	1	4.649,78	2	9.299,55
IV	Técnico(a) Eletromecânico de Grupo Gerador	1.483,82	1	1.483,82	1	1.483,82
V	Eletricista de Manutenção Predial	5.297,46	1	5.297,46	3	15.892,37
VI	Bombeiro Hidráulico de Manutenção	5.076,59	1	5.076,59	1	5.076,59
VII	Artífice/Marceneiro de Manutenção	4.366,39	1	4.366,39	2	8.732,78
VIII	Eletricista Plantonista Diurno	4.947,73	1	4.947,73	2	9.895,45
IX	Eletricista Plantonista Noturno	5.395,44	1	5.395,44	2	10.790,87
X	Ajudante de Manutenção	3.406,15	1	3.406,15	4	13.624,62
XI	Técnico(a) Administrativo	3.473,72	1	3.473,72	1	3.473,72
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + ... + XIII)				20	100.650,77	

Anexo III-D - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta

Descrição		Valor (R\$)
A	Valor proposto por Posto de Serviço	
A1	Engenheiro(a) Eletricista de Manutenção	15.802,32
A2	Encarregado(a) Geral de Manutenção	6.578,68
A3	Técnico(a) Eletrônico em Geral	9.299,55
A4	Técnico(a) Eletromecânico de Grupo Gerador	1.483,82
A5	Eletricista de Manutenção Predial	15.892,37
A6	Bombeiro Hidráulico de Manutenção	5.076,59
A7	Artífice/Marceneiro de Manutenção	8.732,78
A8	Eletricista Plantonista Diurno	9.895,45
A9	Eletricista Plantonista Noturno	10.790,87
A10	Ajudante de Manutenção	13.624,62
A11	Técnico(a) Administrativo	3.473,72
B	Valor mensal do serviço	100.650,77
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X 12 meses do contrato).	1.207.809,29

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (MÃO DE OBRA + MATERIAIS)

Descrição	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
Mão de Obra	100.650,77	1.207.809,29
Materiais	14.036,48	176.437,72

Materials	14.956,46	179.257,73
TOTAL GERAL MENSAL E ANUAL	115.587,25	1.387.047,02

f)

2a. REPACTUAÇÃO - CICLO 2020
03.Jun/2020 a 30.Jun/2020

a) TODAS AS CATEGORIAS ALOCADAS

APLICAR EXPURGO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO E AVISO PRÉVIO TRABALHADO + INCIDÊNCIAS (NAS PLANILHAS DE CUSTOS - RESTANDO APENAS 10% DO CUSTO EXISTENTE)

Tipo de serviço		Valor proposto por empregado (R\$)	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto (R\$)	Qtde de postos	Valor total do serviço (R\$)
(A)		(B)	(C)	(D) = (B x C)	(E)	(F) = (D x E)
I	Engenheiro(a) Eletricista de Manutenção	15.416,07	1	15.416,07	1	15.416,07
II	Encarregado(a) Geral de Manutenção	6.441,27	1	6.441,27	1	6.441,27
III	Técnico(a) Eletrônico em Geral	4.563,44	1	4.563,44	2	9.126,89
IV	Técnico(a) Eletromecânico de Grupo Gerador	1.455,76	1	1.455,76	1	1.455,76
V	Eletricista de Manutenção Predial	5.194,20	1	5.194,20	3	15.582,59
VI	Bombeiro Hidráulico de Manutenção	4.978,98	1	4.978,98	1	4.978,98
VII	Artífice/Marceneiro de Manutenção	4.286,96	1	4.286,96	2	8.573,92
VIII	Eletricista Plantonista Diurno	4.844,46	1	4.844,46	2	9.688,92
IX	Eletricista Plantonista Noturno	5.280,73	1	5.280,73	2	10.561,45
X	Ajudante de Manutenção	3.352,35	1	3.352,35	4	13.409,38
XI	Técnico(a) Administrativo	3.418,12	1	3.418,12	1	3.418,12
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II +...+ XIII)				20	98.653,35	

Anexo III-D - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta

	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por Posto de Serviço	
A1	Engenheiro(a) Eletricista de Manutenção	15.416,07
A2	Encarregado(a) Geral de Manutenção	6.441,27
A3	Técnico(a) Eletrônico em Geral	9.126,89
A4	Técnico(a) Eletromecânico de Grupo Gerador	1.455,76
A5	Eletricista de Manutenção Predial	15.582,59
A6	Bombeiro Hidráulico de Manutenção	4.978,98
A7	Artífice/Marceneiro de Manutenção	8.573,92
A8	Eletricista Plantonista Diurno	9.688,92
A9	Eletricista Plantonista Noturno	10.561,45
A10	Ajudante de Manutenção	13.409,38
A11	Técnico(a) Administrativo	3.418,12
B	Valor mensal do serviço	98.653,35
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X 12 meses do contrato).	1.183.840,23

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (MÃO DE OBRA + MATERIAIS)

Descrição	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
Mão de Obra	98.653,35	1.183.840,23
Materiais	14.936,48	179.237,73
TOTAL GERAL MENSAL E ANUAL	113.589,83	1.363.077,96

Página 2

g)

2a. REPACTUAÇÃO - CICLO 2020

À partir de 1º.Jul/2020

a) REESTABELECIMENTO DAS ALÍQUOTAS DO SISTEMA 5

Tipo de serviço		Valor proposto por empregado (R\$)	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto (R\$)	Qtde de postos	Valor total do serviço (R\$)
(A)		(B)	(C)	(D) = (B x C)	(E)	(F) = (D x E)
I	Engenheiro(a) Eletricista de Manutenção	15.575,01	1	15.575,01	1	15.575,01
II	Encarregado(a) Geral de Manutenção	6.497,81	1	6.497,81	1	6.497,81
III	Técnico(a) Eletrônico em Geral	4.598,97	1	4.598,97	2	9.197,94
IV	Técnico(a) Eletromecânico de Grupo Gerador	1.467,31	1	1.467,31	1	1.467,31
V	Eletricista de Manutenção Predial	5.236,69	1	5.236,69	3	15.710,07
VI	Bombeiro Hidráulico de Manutenção	5.019,15	1	5.019,15	1	5.019,15
VII	Artífice/Marceneiro de Manutenção	4.319,64	1	4.319,64	2	8.639,29
VIII	Eletricista Plantonista Diurno	4.886,95	1	4.886,95	2	9.773,91
IX	Eletricista Plantonista Noturno	5.327,93	1	5.327,93	2	10.655,87
X	Ajudante de Manutenção	3.374,82	1	3.374,82	4	13.499,28
XI	Técnico(a) Administrativo	3.441,00	1	3.441,00	1	3.441,00
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II +...+ XIII)					20	99.476,64

Anexo III-D - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta

	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por Posto de Serviço	
A1	Engenheiro(a) Eletricista de Manutenção	15.575,01
A2	Encarregado(a) Geral de Manutenção	6.497,81
A3	Técnico(a) Eletrônico em Geral	9.197,94
A4	Técnico(a) Eletromecânico de Grupo Gerador	1.467,31
A5	Eletricista de Manutenção Predial	15.710,07
A6	Bombeiro Hidráulico de Manutenção	5.019,15
A7	Artífice/Marceneiro de Manutenção	8.639,29
A8	Eletricista Plantonista Diurno	9.773,91
A9	Eletricista Plantonista Noturno	10.655,87
A10	Ajudante de Manutenção	13.499,28
A11	Técnico(a) Administrativo	3.441,00
B	Valor mensal do serviço	99.476,64
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X 12 meses do contrato).	1.193.719,64

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (MÃO DE OBRA + MATERIAIS)

Descrição	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
Mão de Obra	99.476,64	1.193.719,64
Materiais	14.936,48	179.237,73
TOTAL GERAL MENSAL E ANUAL	114.413,11	1.372.957,37

h)

APURAÇÃO DAS DIFERENÇAS DECORRENTES DA REPACTUAÇÃO		
VALORES VIGENTES - 1a. REPACTUAÇÃO - CICLO 2019		
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (MÃO DE OBRA + MATERIAIS)		
Descrição	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
Mão de Obra	98.110,30	1.177.323,64
Materiais	13.987,99	167.855,90
TOTAL GERAL MENSAL E ANUAL	112.098,30	1.345.179,54
2a. REPACTUAÇÃO - CICLO 2020		
1º a 12.Jan/2020		
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (MÃO DE OBRA + MATERIAIS)		
Descrição	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
Mão de Obra	100.019,01	1.200.228,15
Materiais	13.987,99	167.855,90
TOTAL GERAL MENSAL E ANUAL	114.007,00	1.368.084,04
2a. REPACTUAÇÃO - CICLO 2020		
13.Jan/2020 a 31.Jan/2020		
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (MÃO DE OBRA + MATERIAIS)		
Descrição	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
Mão de Obra	100.619,97	1.207.439,69
Materiais	13.987,99	167.855,90
TOTAL GERAL MENSAL E ANUAL	114.607,97	1.375.295,59
2a. REPACTUAÇÃO - CICLO 2020		
1º.Fev/2020 a 31.Mar/2020		
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (MÃO DE OBRA + MATERIAIS)		
Descrição	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
Mão de Obra	100.624,08	1.207.489,01
Materiais	13.987,99	167.855,90
TOTAL GERAL MENSAL E ANUAL	114.612,08	1.375.344,91
2a. REPACTUAÇÃO - CICLO 2020		
1º.Abr/2020 a 30.Abr/2020		
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (MÃO DE OBRA + MATERIAIS)		
Descrição	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
Mão de Obra	99.956,46	1.199.477,52
Materiais	14.936,48	179.237,73

TOTAL GERAL MENSAL E ANUAL		114.892,94	1.378.715,25
2a. REPACTUAÇÃO - CICLO 2020			
1º.Mai/2020 a 02.Jun/2020			
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (MÃO DE OBRA + MATERIAIS)			
Descrição	Mensal (R\$)	Anual (R\$)	
Mão de Obra	100.650,77	1.207.809,29	
Materiais	14.936,48	179.237,73	
TOTAL GERAL MENSAL E ANUAL	115.587,25	1.387.047,02	
2a. REPACTUAÇÃO - CICLO 2020			
03.Jun/2020 a 30.Jun/2020			
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (MÃO DE OBRA + MATERIAIS)			
Descrição	Mensal (R\$)	Anual (R\$)	
Mão de Obra	98.653,35	1.183.840,23	
Materiais	14.936,48	179.237,73	
TOTAL GERAL MENSAL E ANUAL	113.589,83	1.363.077,96	
2a. REPACTUAÇÃO - CICLO 2020			
À partir de 1º.Jul/2020			
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (MÃO DE OBRA + MATERIAIS)			
Descrição	Mensal (R\$)	Anual (R\$)	
Mão de Obra	99.476,64	1.193.719,64	
Materiais	14.936,48	179.237,73	
TOTAL GERAL MENSAL E ANUAL	114.413,11	1.372.957,37	
DIFERENÇA ESTIMATIVA EM FACE DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE			
0	VALOR CONTRATUAL VIGENTE	R\$1.345.179,54	
1	1º a 12.Jan/2020	R\$1.368.084,04	R\$22.904,50
2	13.Jan/2020 a 31.Jan/2020	R\$1.375.295,59	R\$30.116,05
3	1º.Fev/2020 a 31.Mar/2020	R\$1.375.344,91	R\$30.165,36
4	1º.Abr/2020 a 30.Abr/2020	R\$1.378.715,25	R\$33.535,70
5	1º.Mai/2020 a 02.Jun/2020	R\$1.387.047,02	R\$41.867,48
6	03.Jun/2020 a 30.Jun/2020	R\$1.363.077,96	R\$17.898,42
7	À partir de 1º.Jul/2020 até Maio2021	R\$1.372.957,37	R\$27.777,82
DIFERENÇA ESTIMATIVA/TOTAL EM FACE DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE			R\$488.110,82

4.4. As planilhas anexas a este Termo refletem os novos valores da contratação e passam a fazer parte integrante do Contrato nº 14/2019-MME (Sei 0459093).

4.5. Em face do reequilíbrio econômico-financeiro, repactuação/reajuste, e prorrogação contratual processados neste Termo, os novos preços da contratação abrangem o período de 1º de janeiro/2020 até 02 de junho de 2022 data do término do ciclo de vigência contratual prorrogado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes da **repactuação/reajuste de preços**, no valor estimado de R\$488.110,82 (quatrocentos e oitenta e oito mil cento e dez reais e oitenta e dois centavos) serão custeadas à conta da Ação 2000, PTRES 173417 e Natureza de Despesa 339037. Esse valor consta do Projeto de Lei Orçamentária – 2021 (PLOA 2021), ora em tramitação no Congresso, e que contempla a previsão orçamentária planejada pelo MME (aprovada pelo Comitê de Planejamento e Avaliação Orçamentaria do MME).
- 5.2. As despesas decorrentes da **prorrogação da vigência contratual**, no valor estimado de R\$ 1.372.957,37 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos) serão custeadas à conta da Ação 2000, PTRES 173417 e Natureza de Despesa 339037. Nota de Empenho: 2021NE23 de 09/02/2021.
- 5.3. **A despesa total decorrente deste Aditivo** - considerando o processamento da repactuação/reajuste de preços e a prorrogação de vigência do Contrato com o novo valor - **perfaz o total estimado em R\$ 1.861.068,19** (um milhão, oitocentos e sessenta e um mil sessenta e oito reais e dezenove centavos).

6. CLÁUSULA SEXTA - DIREITO À REPACTUAÇÃO/REAJUSTE

6.1. Tendo em vista o estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato:

- Fica assegurado o direito da Contratada de solicitar a repactuação de preços remanescente, relativa à Convenção Coletiva de Trabalho das categorias profissionais alocadas, vinculadas ao SINTEC/SEAC/DF, caso seja homologada - relativo ao exercício de 2020;
- Fica assegurado o direito da Contratada de solicitar a repactuação, relativa às Convenções Coletivas de Trabalho de todas as categorias profissionais alocadas, e o respectivo reajuste de preços do rol de materiais - relativo ao exercício de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RENOVAÇÃO DA GARANTIA

7.1. Em observância à Cláusula Sétima do Contrato a Contratada deverá providenciar, no prazo de **25** (vinte e cinco) dias após a assinatura deste Termo Aditivo, a atualização da garantia de execução contratual, conforme novo valor e prazo de vigência aplicáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - COMUNICAÇÕES

8.1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número do Contrato e o assunto específico da correspondência.

8.2. As comunicações feitas ao Contratante deverão ser endereçadas à Coordenação Geral de Compras e Contratos do Ministério de Minas e Energia, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Sala 450-A – Brasília/DF - CEP 70065-900 - Telefone (61) 2032.5464.

9. CLÁUSULA NONA - COMBATE À CORRUPÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar e cumprir os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e seus regulamentos, a Lei 8.429, de 2 de junho de 1992, o Código Penal Brasileiro, e à legislação aplicável ao presente instrumento.

9.2. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar e cumprir os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange a proteção dos dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709, de 14 agosto de 2018, sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, inclusive exigir o cumprimento pelos terceiros por ela contratados, e à legislação aplicável ao presente instrumento e no processo de contratação pública.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RATIFICAÇÃO

10.1. As partes signatárias deste Termo ratificam, por inteiro, todas as Cláusulas, Subcláusulas e disposições do **Contrato nº 14/2019-MME** as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

11.1. O Contratante fará publicar este Termo Aditivo em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93. Assim havendo ajustado, foi lavrado este Termo e disponibilizado por meio eletrônico por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que os seus representantes legais assinam.

Pelo CONTRATANTE:

(Assinatura Eletrônica)
HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração
MME/SE/SPOA

Pela CONTRATADA:

MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES
Representante da Contratada
ENGEMIL-ENG. EMPREEND., MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Antônio Militão de Menezes, Usuário Externo**, em 31/05/2021, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helio Mourinho Garcia Junior, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 01/06/2021, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0508990** e o código CRC **C4DE8C4D**.